



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SANTA TERESA

### PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ANÁLISE E GESTÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 017- 2023, DE 31 DE JULHO DE 2023

O Diretor Geral do Campus Santa Teresa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santos – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber pelo presente edital, que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Análise e Gestão Ambiental, oferecido na modalidade presencial, em nível de Especialização, com início em agosto de 2023, conforme o número de vagas relacionado no item 3.1 deste Edital e conforme cronograma item 8.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso Pós-Graduação Lato Sensu em Análise e Gestão Ambiental, oferecido na modalidade presencial. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pela Diretoria Geral do Ifes – Campus Santa Teresa.

1.2. O curso está previsto para iniciar em setembro de 2023, com aulas semanais, às sextas-feiras, das 18h às 21h e aos sábados, das 08h30min às 11h30min e das 12h30min às 15h30min. As disciplinas serão ofertadas de forma presencial e de forma virtual.

1.3. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Análise e Gestão Ambiental possui carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas, com duração mínima de 18 (dezoito) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses para sua conclusão, incluindo a defesa de Trabalho de Conclusão Final.

1.4. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Análise e Gestão Ambiental acontecerá no Campus Santa Teresa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, situado na Rodovia ES 080, Km 93, São João de Petrópolis, Santa Teresa – ES.

1.5. **Dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail [cpgga.st@ifes.edu.br](mailto:cpgga.st@ifes.edu.br).**

1.6. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Análise e Gestão Ambiental tem por objetivo oferecer uma sólida formação técnico-científica para os discentes, capacitando-os a absorver, desenvolver e aplicar inovações tecnológicas nos setores ligados ao meio ambiente, compatíveis com os conhecimentos e as perspectivas do desenvolvimento local sustentável, levando sempre em consideração aspectos técnicos, sócio-econômicos, ambientais, culturais e éticos. A carga horária do curso é de 360 horas e sua duração de 18 meses. Mais informações sobre o curso poderão ser acessadas em <https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/cursos/pos-graduacao>.

## 2. DO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Processo Seletivo os portadores de diploma de Graduação em qualquer área de conhecimento, devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação (MEC) ou designado por ele.

## 3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 40 vagas para o curso.

3.2. De acordo com a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, do total de 40 vagas oferecidas, 10 vagas serão reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) e 2 vagas para pessoas com deficiência (PcD) visando ao atendimento da política de ações afirmativas da Pós-graduação.

3.3. As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

3.4. A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são as discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

3.5. Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 3.2 farão sua opção **no ato da inscrição** indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas, sendo que concorrerão ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência conforme o

Quadro 01 – Demonstrativo de distribuição de vagas

Ampla Concorrência (AC)	AC + Pessoa com Deficiência (PcD)	AC + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total de vagas ofertadas
28	2	10	40

3.6. Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (70% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).

3.7. Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. PERÍODO: **de 31 de julho de 2023 a 13 de agosto de 2023**

4.2. Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá estar de acordo com este edital e atender às exigências e requisitos preconizados por ele.

4.3. O requerimento de inscrição do processo seletivo deverá conter campo específico onde o candidato terá que assinalar a que modalidade de vaga está concorrendo: ampla concorrência (AC); ampla concorrência + Pessoa com Deficiência (PcD); ampla concorrência + Preto, Pardo ou Indígena (PPI).

4.4. Os candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas deverão declarar sua opção de vaga no formulário de inscrição e apresentar, além dos documentos exigidos pelo curso, o documento de Autodeclaração Étnico-Racial conforme Anexo II.

4.5. Candidatos inscritos nas vagas PPI reservadas para pretos e pardos deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração conforme Resolução nº 61/2019 do Conselho Superior. No período indicado no cronograma geral, os candidatos serão convocados na página do processo seletivo para participar em uma entrevista. O candidato que não anexar a Autodeclaração Étnico-Racial e que não comparecer perante o procedimento de verificação complementar da autodeclaração ou cuja autodeclaração seja indeferida, terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência.

4.6. Candidatos inscritos nas vagas PPI reservadas para indígenas, além da Autodeclaração Étnico-Racial e demais documentos exigidos, deverão anexar os seguintes documentos, conforme ON nº 01/2019:

4.6.1. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e duas outras lideranças reconhecidas, que deverá conter contatos/endereços para possíveis verificações (modelo apresentado no Anexo VI);

4.6.2. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) informando que o estudante reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

4.7. O candidato que não anexar todos os documentos exigidos nos itens 4.6.1 e 4.6.2 terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas à vaga de ampla concorrência.

4.8. Os candidatos às vagas para Pessoa com Deficiência, deverão declarar sua opção de vaga no formulário de inscrição e apresentar, além dos documentos exigidos pelo curso, o seguinte documento, conforme ON nº 01/2019:

4.8.1. Laudo médico original, emitido por especialista, nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo), digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.

4.9. **Forma de inscrição: Exclusivamente** via correio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail [cpgga.st@ifes.edu.br](mailto:cpgga.st@ifes.edu.br). **Assunto:** processo Seletivo AGA. Deverá ser gerado um ÚNICO ARQUIVO, no formato ".pff", contendo abrigatoriamente os seguintes documentos digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida, sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original) e na ordem abaixo:

- a) Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I deste Edital);
- b) Documento de identidade com foto (frente e verso);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de colação de grau ou declaração da Instituição de Ensino Superior informando a data agendada para a colação de grau (para aquele candidato que ainda não concluiu o curso, que terá até a data do início das aulas para comprovar a conclusão do curso de graduação, sob pena de perder a vaga caso não o faça); Para Candidatos às vagas reservadas para Pretos e Pardos: conforme itens 4.4 e 4.5 deste edital;

e) Para Candidatos às vagas reservadas para Indígenas: conforme itens 4.4, 4.6 e 4.7 deste edital;

f) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência: conforme item 4.8 deste edital;

g) Currículo Lattes/CNPq ou Curriculum Vitae em PDF;

i) Cópia em PDF dos comprovantes das atividades/trabalhos desenvolvidos e registrados no currículo.

4.10. A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados nos itens 4.3, 4.4, 4.6, 4.8 e 4.9 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).

4.11. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

4.12. O Ifes *Campus* Santa Teresa não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.13. É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **5. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

5.2. O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial constituída para este processo seletivo, a qual deverá verificar a elegibilidade do(a) candidato(a) à vaga reservada a pessoas com deficiência.

5.3. Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos(as):

5.3.1. pessoa com deficiência física: pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

5.3.2. pessoa surda ou com deficiência auditiva: pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º,§1º);

5.3.3. pessoa com deficiência visual: pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º); Visão Monocular – Lei nº 14.126/2021

5.3.4. pessoa com deficiência intelectual: pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);.

5.3.5. pessoa com surdocegueira: pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/nº 11/2010);

5.3.6. pessoa com deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

5.3.7. pessoa com transtorno de espectro autista: a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A classificação das propostas será feita com base na pontuação geral, dada pelo somatório do critério a seguir:

Item	Critério	Pontuação máxima
1	Currículo Lattes ou Curriculum Vitae	Não há limite

6.2. A pontuação referente ao currículo do(a) candidato(a) será feita exclusivamente em função do **Currículo Lattes/CNPq ou Curriculum Vitae**, conforme os critérios de avaliação de currículos, sendo esta avaliação meramente classificatória desde que atenda ao item 2.1

deste edital. As inscrições efetuadas sem o Currículo Lattes ou Curriculum Vitae receberão nota zero neste critério, sem direito a inserção posterior à data limite estabelecida pelo edital.

6.2.1. Para efeitos da avaliação do currículo do(a) candidato(a), será considerada toda produção científica e/ou tecnológica realizada até a data de envio da proposta. Toda produção científica e/ou tecnológica será avaliada de acordo com a CAPES, atendendo às áreas de atuação descritas no item 2.1 deste edital, através do sistema de Periódicos Qualis, evento de classificação Qualis 2017-/2020 (disponível em: [https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsulta\\_GeralPeriodicos.jsf](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsulta_GeralPeriodicos.jsf)).

6.2.2. As publicações listadas no Currículo Lattes ou Curriculum Vitae devem apresentar os elementos essenciais para identificação do documento: autor(es), título, periódico/editora, volume, página e ano.

6.2.3. A nota final do currículo do(a) candidato(a) será definida pela soma dos pontos obtidos nos critérios listados na tabela Avaliação do Currículo do Proponente.

Item	Avaliação do Currículo do Proponente	Máximo de pontos para o item
1	Trabalho completo publicado em periódico científico indexado no JCR (com qualquer Fator de Impacto – 4,0 pontos cada) ou no Qualis (será utilizado o maior índice disponível) – A1, A2, A3 e A4 (4,0 pontos cada), B1 e B2 (3,0 pontos cada), B3, B4, B5 e C (2 pontos cada).	
2	Livro publicado, nacional ou internacional (3 pontos cada), sendo autor ou organizador.	
3	Capítulo de livro publicado, nacional ou internacional (2 pontos cada)	
4	Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos (2 pontos cada)	
5	Resumos expandidos internacionais (2 pontos cada)	
6	Resumos expandidos nacionais (1,0 ponto cada)	
7	Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais internacionais (0,5 ponto cada)	
8	Participação como aluno de Iniciação Científica (2 pontos cada)	
9	Participação como aluno de Iniciação Tecnológica (2 pontos cada)	
10	Participação como aluno de Iniciação a Extensão (2 pontos cada)	
11	Participação em cursos na área de atuação do curso (1 ponto cada)	
12	Participação em eventos na área de atuação do curso (1 ponto cada)	
<b>Total</b>		

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO FINAL

7.1. A classificação dos candidatos dar-se-á, rigorosamente, observando-se a **ordem decrescente dos resultados** obtidos na seleção, considerando-se a reserva de vagas para candidatos negros e indígenas e candidatos com deficiência, até o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

7.2. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será efetuado considerando-se o candidato mais idoso. Persistindo o empate, considerar-se-á a ordem do envio das inscrições.

7.3. O Resultado Parcial e Final das duas fases do Processo será publicado oficialmente na Internet, no endereço [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br), conforme datas previstas no cronograma deste edital.

7.4. A Classificação NÃO será fornecida por telefone, em nenhuma hipótese.

7.5. O candidato poderá, conforme o cronograma deste edital, interpor recursos fundamentados contra o resultado parcial das inscrições através do e-mail [cpgga.st@ifes.edu.br](mailto:cpgga.st@ifes.edu.br).

7.6. O resultado dos recursos será publicado oficialmente no seguinte endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br).

## 8. DO CRONOGRAMA OU CALENDÁRIO

Etapa	Período	Horário / Local
Publicação do Edital do Processo Seletivo	31/07/23	Murais do <i>Campus</i> Santa Teresa e site do Ifes <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
Período de Inscrição	31/07/23 a 13/08/23	Até às 23h59min do dia 13/08/2023 pelo e-mail <a href="mailto:cpgga.st@ifes.edu.br">cpgga.st@ifes.edu.br</a>
Homologação das inscrições	16/08/23	Site do Ifes <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
Convocação dos aprovados em vagas PPI para procedimento de verificação complementar	16/08/23	Site do Ifes <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
Entrevistas do procedimento de verificação complementar da autodeclaração das vagas PPI	17/08/23	Link publicado junto à convocação em 16/08/23 no site do Ifes <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
Resultado parcial do procedimento de verificação complementar da autodeclaração das vagas PPI	18/08/23	Site do Ifes <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
Resultado preliminar da análise dos documentos para os inscritos nas vagas reservadas para PCD e PPI	18/08/23	Site do Ifes <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
Recurso contra o resultado parcial do procedimento de verificação complementar da autodeclaração das vagas PPI	19/08/23 a 20/08/23	Até às 23h59min do dia 20/08/2023 pelo e-mail <a href="mailto:cpgga.st@ifes.edu.br">cpgga.st@ifes.edu.br</a>
Período de envio de recursos dos candidatos inscritos nas vagas para PCD e PPI	19/08/23 a 20/08/23	Até às 23h59min do dia 20/08/2023 pelo e-mail <a href="mailto:cpgga.st@ifes.edu.br">cpgga.st@ifes.edu.br</a>
Homologação do resultado final do processo seletivo	23/08/23	Site do Ifes <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>

Matrícula	24/08/23 a 25/08/23	Até às 23h59min do dia 25/08/2023 pelo e-mail <a href="mailto:matricula.sta@ifes.edu.br">matricula.sta@ifes.edu.br</a>
Homologação das matrículas	30/08/23	Site do Ifes <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
Início das aulas	01/09/23	Ifes <i>Campus</i> Santa Teresa Local: Prédio Pedagógico Horário: 18h30min. às 21h30min.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula ocorrerá da seguinte forma:

I. Os candidatos que tiverem a matrícula confirmada deverão apresentar a documentação via correio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail [matricula.sta@ifes.edu.br](mailto:matricula.sta@ifes.edu.br). **Assunto:** Matrícula Curso AGA. Deverá ser gerado um ÚNICO ARQUIVO, **no formato “.pdf”**, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida, sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original) conforme descrição abaixo:

- a) Requerimento de matrícula, devidamente preenchido e assinado (Anexo IV) deste Edital)
- b) Documento de identidade com foto (frente e verso)
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF
- d) Diploma de Graduação e Histórico de Graduação (frente e verso)
- e) Certidão Civil
- f) Certificado de Alistamento válido ou Certificado de Reservista ou Certificado de isenção ou Certificado de dispensa de Incorporação
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação
- h) Termo de Consentimento de dados (Anexo V)
- i) 02 Fotos 3 x 4

II. O setor de Registro Acadêmico do Campus Santa Teresa fará a convocação dos candidatos suplentes para o preenchimento de vagas decorrentes da não confirmação da matrícula dos classificados.

III. Os candidatos suplentes que forem convocados de acordo com o item 9.1, Inciso II deverão manifestar interesse, e terão no máximo 2 (dois) dias úteis para efetuar a matrícula.

**10. Parágrafo único: A não apresentação dos documentos acarretarão o cancelamento da matrícula.**

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS OU DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Análise e Gestão Ambiental na modalidade presencial do Ifes que está disponível no endereço eletrônico: <https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/cursos/pos-graduacao>.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

- 11.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.4. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo, para verificação das afirmações apresentadas.
- 11.5. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 11.6. A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 11.7. O candidato que já se encontre matriculado em um dos cursos de pós-graduação *lato sensu* de quaisquer Campi do Ifes será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando caso opte pela matrícula do novo curso.
- 11.8. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.
- 11.9. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.
- 11.10. As aulas do curso serão ministradas no Ifes – *Campus* Santa Teresa, de acordo com o calendário anual das atividades acadêmicas definido pela Coordenação do Curso.
- 11.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – DPPGE do Ifes – *Campus* Santa Teresa.
- 11.12. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Santa Teresa, 31 de julho de 2023.

**Prof. Dr. Ednaldo Miranda de Oliveira**  
Diretor Geral do Campus Santa Teresa  
Instituto Federal do Espírito Santo